



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

---

Ibitinga, em 23 de setembro de 2021.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

**Excelentíssima Presidente:**

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência, para a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaborar a Redação Final do PLO Nº 102/2021 – Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia e dá outras providências, informamos que a Redação Final foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Respeitosamente.

DR. FERNANDO INÁCIO

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

**A Sua Excelência**

**DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA**

**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga**



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

---

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 102/2021, de autoria da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa).

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída a Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia acontecerá anualmente, na semana dos dias 20 e 27 de maio.

**Art. 3º** A Semana fica incluída no Calendário de Eventos do Município, criado pela Lei Ordinária 2932, de 28 de fevereiro de 2007.

**Art. 4º** Na Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia as entidades públicas e privadas poderão **promover** ações voltadas à temática deste transtorno.

**Art. 5º** Em comemoração a data **o Portal de Entrada do Município será iluminado** na cor verde.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em

